

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 332/99

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR
IMÓVEL QUE ESPECIFICA A EMPRESA GÁS PRATA
LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes
aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a empresa
Gás Prata Ltda., o imóvel de sua propriedade designados pelos lotes n.º 18 e 19, da quadra
11, num total de 720,00 m²., com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 11**LOTE 18:**

Pela frente com a Rua Dezesseis.....12,00 m.
Pela direita com o Lote (17).....30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (19).....30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (03).....12,00m.
Área do Lote 18.....360,00 m².

LOTE 19:

Pela frente com a Rua Dezesseis.....12,00 m.
Pela direita com o Lote (18).....30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (20).....30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (02).....12,00 m.
Área do Lote 19.....360,00 m².

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

Art.3º - A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme projeto apresentado.

Art. 4º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Art. 5º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, à donatária, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista no projeto apresentado.

Art. 6º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 10 de junho de 1999.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal